

Processo nº 01.05.025501.006969/2023-73 – COSAMA

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pela unidade solicitante por meio do memorando nº 051/2023-PROC/COSAMA, Nota Técnica, Pedido de Contratação de Serviços - PCS nº 5652, Termo de Referência nº 001/2024 – PROC, e demais documentação juntada ao processo para contratação de Escritório Jurídico especializado para acompanhar Processo judicial no Superior Tribunal de Justiça, especificamente no AREsp nº 2371524/AM, sob a Relatoria do Ministro Paulo Sergio Domingues, onde figura como Agravante a Empresa Rio Negro Ambiental e Agravada COSAMA, conforme demonstram documentos que antecedem este despacho.

**CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos autos que a empresa DUTRA E ASSOCIADOS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 02.986.635/0001-35, apresenta técnica e especialização para a realização do serviço e que a área técnica demandante entende ser indispensável a verificação, análise e otimização do andamento do processo em questão por ser de importantíssima valia para COSAMA.

**CONSIDERANDO** ainda que resta demonstrado nos autos que a contratação em questão é estratégica e pode ser crucial para superação dos obstáculos atuais e alcance de uma solução positiva para o caso.

**CONSIDERANDO** a proposta de pagamento apresentada para a prestação dos serviços em questão, dada sua especificidade e alta complexidade, qual seja, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico auferido ao fim do processo, entendido aqui o êxito como o trânsito em julgado de decisão favorável à COSAMA.

**RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE** da licitação;

**APROVO** o Parecer Jurídico nº 005/2024 – PROC, Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 002/2024 - CCI e Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante das laudas antecedentes e, **AUTORIZO** a tomada de providências subsequentes visando a contratação dos serviços em referência, com amparo no art. 30, II, alínea “e”, da Lei nº 13.303/16 e art. 125, II, “e” do Regulamento Interno de



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Licitações e Contratos - RILC desta Companhia e, ainda nos documentos comprobatórios dispostos no processo e Nota Técnica às fls. 38.

Manaus/AM, 9 de janeiro de 2024.

---

**DEISIANI ERCULANO DE SOUZA**  
Diretora-Presidente, em exercício.

[www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br)  
[youtube.com/cosama.am](https://youtube.com/cosama.am)  
[instagram.com/cosama.am](https://instagram.com/cosama.am)  
[facebook.com/cosama.am](https://facebook.com/cosama.am)

[gabinete@cosama.am.gov.br](mailto:gabinete@cosama.am.gov.br)  
Fone:(92) 4009-1952  
Rua General Miranda Reis, 20 –  
Adrianópolis / Conj. Celetramazon  
Manaus - AM  
CEP: 69057-320



**COSAMA**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento licitatório devidamente justificado, que tem como objeto a contratação de Escritório Jurídico especializado para acompanhar Processo judicial no Superior Tribunal de Justiça, especificamente no AREsp nº 2371524/AM, sob a Relatoria do Ministro Paulo Sergio Domingues, onde figura como Agravante a Empresa Rio Negro Ambiental e Agravada COSAMA, conforme especificações constantes do Pedido de Contratação de Serviços - PCS nº 3531 e Termo de Referência nº 001/2023 – GECONT.

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO nº 005/2024 – GAJ e Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 002/2024 - CCI, que atestam o cumprimento das exigências legais;

CONSIDERANDO que a forma de pagamento apresentada para a contratação em questão é legal e leva em consideração valores que foram levantados e estimados pela área demandante;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:

**I - RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo nº **01.05.025501.006969/2023-73**, com fulcro na legislação vigente, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia;

**II - CONFIRMAR** conveniência à Administração e, por consequência, **DECLARAR** a eficácia dos atos praticados à empresa **DUTRA E ASSOCIADOS ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ de nº 02.986.635/0001-35**, pelo percentual de 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico auferido ao fim do processo, entendido aqui o êxito como o trânsito em julgado de decisão favorável à COSAMA;

**III – ENVIAR** à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento;

**IV – FAZER AFIXAR** no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;

**V – DAR** conhecimento público acerca da mencionada INEXIGIBILIDADE, na página da COSAMA na internet;

**VI – Em ato contínuo, ENVIAR** à Gerência de Contratos e Convênios – GECC, para elaboração do competente instrumento para formalização da contratação e posterior envio à Gerência de Assuntos Jurídicos – GAJ, para validação e providências subsequentes.

Manaus/AM, 9 de janeiro de 2024.

---

**DEISIANI ERCULANO DE SOUZA**  
Diretora-Presidente, em exercício.